



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2013 que entre si celebram, a União, representada pela Delegacia da **Receita Federal do Brasil em Marabá/PA** e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA para a promoção do projeto denominado **Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF)**.

De um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASILEM MARABÁ/PA**, doravante denominada **DRF/Marabá**, situada à Folha CSI 31, Quadra 08, Lote 07 e 08, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 00.394.460/0475-39, neste ato representada por seu Delegado Adjunto, **Fernando Machado Miranda** e do outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-UNIFESSPA**, inscrita no CNPJ

nº nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-590, representada por seu Reitor Prof. Dr. **Maurilio de Abreu Monteiro**, brasileiro, portador do RG nº 1523205 e do CPF/MF nº 185.819.432-68, nomeado por Decreto Presidencial, datado de 28 de junho de 2013, publicado no DOU de Nº 124, segunda-feira, 1 de julho de 2013, residente e domiciliado na Folha 23, quadra 21, lote 11, condomínio Portal da Orla, torre "B", apartamento 403, bairro: Nova Marabá – Marabá, PA, Brasil – CEP 68.509-652, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais preceitos da legislação pertinente

e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre os signatários para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), atividade de extensão da UNIFESSPA, com vistas a:

- (i) proporcionar aos estudantes conhecimento acerca da função econômica e social dos tributos, bem como dos direitos e deveres associados à tributação;
- (ii) qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias através, por exemplo, de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à Receita Federal;
- (iii) disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a micro-empresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

I - Incumbe à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Marabá/Pará:

- a) prestar assistência técnico-tributária na implantação, execução e acompanhamento do NAF junto à Unifesspa;
- b) auxiliar na capacitação dos estudantes em temas tributários e/ou aduaneiros;
- c) designar um servidor que terá a função de coordenar o projeto NAF no âmbito da RFB;

II - Incumbe à Unifesspa:

- a) convocar e garantir a participação dos alunos que integram o NAF nas capacitações promovidas pela RFB que versem sobre obrigações tributárias e/ou aduaneiras;
- b) disponibilizar espaço físico e equipamentos para instalação do NAF;
- c) certificar os eventos de capacitação;
- d) designar um professor/coordenador para supervisionar o NAF;
- e) incorporar o NAF aos projetos educacionais implementados pela Unifesspa, em especial, aos programas e projetos no âmbito do ensino, pesquisa e extensão e promover sua difusão;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Mediante Termo Aditivo poderão ser firmadas outras obrigações para o perfeito atendimento do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os signatários poderão designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os signatários, que



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

deverão garantir e custear a participação dos seus representantes em cursos, fóruns, seminários e reuniões, necessários ao planejamento e execução das ações advindas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da ASSINATURA e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado mediante comunicação, por escrito, por parte de qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada participante a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Notificações, comunicações e avisos, inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito.

### **CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

As alterações que se tornarem necessárias ao cumprimento do presente acordo deverão ser feitas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 8.666, 1993 e a legislação federal pertinente ao assunto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COORDENAÇÃO**

Cada signatário deste Acordo de cooperação técnica encaminhará, por meio de ofício, aos demais signatários deste instrumento os nomes dos responsáveis pela coordenação das atividades objeto deste Acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), às expensas da Unifesspa, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOFORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Marabá/PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, os signatários firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Marabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Arthur Vinicius da Costa Ferreira  
Pinto  
Delegado da Receita  
Federal em Marabá

Prof. Dr. Maurício de Abreu Monteiro Reitor  
da Unifesspa

TESTEMUNHAS:

Nome: Arnaldo Ferreira Rocha  
CPF: 255.871.452-04  
RG: 1449621-PA

Nome: Erica Lucio dos Reis  
CPF: 216.444.378-60  
RG: 52880233-9